LEI MUNICIPAL Nº 1086/2019

Publicado no D.O.M em 27 AGO. 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.062/2018.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) conforme segue:

Publicado no
D.O.M em
27 AGO. 2019

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro,
em 26 de agosto de 2019

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal